



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 082/2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora ADEILDA BRASIL FERREIRA DA SILVA, matrícula 201751, no dia 25 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a renovação de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, inciso VI, da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2024, que concedeu a licença sem vencimentos a partir do dia 06 de março de 2024, com prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, a pedido da interessada, a Licença sem Vencimentos da servidora ADEILDA BRASIL FERREIRA DA SILVA, matrícula 201751, ocupante do cargo de Professora, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de março de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA GP nº 083/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ EVERALDO GASPAR SOTÉRIO**, portador do RG nº 2.302.025 – 2ª VIA SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 033.902.944-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Obras, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar as funções e atribuições inerentes ao referido cargo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de março de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, por intermédio do Pregoeiro Oficial/Leiloeiro, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 0010/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, informa a todos quanto interessarem que realizará de alienação de bens móveis (veículos) por meio de Leilão Eletrônico através do site portaldecompraspublicas.com.br, com abertura prevista para o dia 07 de abril de 2025, às 09h00min. Os interessados poderão, no horário das 08h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações ou fazer vistoria nos veículos na sede da Secretaria Municipal de Administração, bem como no pátio de veículos do município, localizado à Rua José Cardoso, SN, e através do e-mail agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. E telefone (83) 99919-1565.

Camalaú - PB, 25 de fevereiro de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
- Agente de Contratação/Leiloeiro designado

Mat. 2017-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo Nº
CPM-PRC-2025/00360

Data de abertura	17/02/2025
------------------	------------

ASSUNTO
EM4/PROERD - Convênio da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e a PMPB.



Assinado com senha por [CPM88626] [SENHA] REBECA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA em 17/02/2025 - 14:11hs.
Documento Nº: 7052037-1626 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7052037-1626>



vTPB.doc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/12585

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2025.

CEL QOC MARCOS ANTÔNIO BENEVIDES PESSOA JÚNIOR
Coordenador Geral do EME

Assunto: Convênio da Prefeitura de Camalaú-PB - PROERD.

Encaminho a Vossa Senhoria, documento em apenso OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/12572, para conhecimento e processamento devido.

Atenciosamente,

Jomário Fernandes de Lima - Cel QOC
Coordenador
EM4



Assinado com senha por [CPM55831] [SENHA] JOMÁRIO FERNANDES DE LIMA em 14/02/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 7038578-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7038578-7982>



vTPB.doc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO Nº CPM-DES-2025/17127

Assunto: Convênio da Prefeitura de Camalaú-PB - PROERD.

A(o) Excelentíssimo Sr. Comandante Geral da PMPB,

Com os respeitosos cumprimentos, de ordem do Sr. Coordenador Geral do EME, encaminho a Vossa Excelência o presente documento, oriundo do EME4/PROERD, em apenso (CPM-OFN-2025/12585), que versa sobre convênio da Prefeitura de Camalaú-PB - PROERD, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Respeitosamente,

Cabedelo-PB, 14 de fevereiro de 2025.

MIGUEL DOMINGOS DA SILVA - 1º TEN QOA
Assistente de Gabinete do EME
EME/VQCG



Assinado com senha por [CPM107881] [SENHA] MIGUEL DOMINGOS DA SILVA em 14/02/2025 - 13:00hs.
Documento Nº: 7040143-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7040143-7982>



vTPB.doc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO Nº CPM-DES-2025/17251

Referência: Ofício Interno Nº CPM-OFN-2025/12585, 14/02/25 - CPM.

Assunto: Convênio da Prefeitura de Camalaú-PB - PROERD.

A(o) Comissão Permanente de Licitação da PMPB,

Para ciência e, após análise, adoção das providências devidas.

Cabedelo, 17 de fevereiro de 2025.

Sérgio Fonseca de Souza - CEL QOC
Comandante-Geral
Gabinete do Comandante-Geral da PMPB



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 17/02/2025 - 08:49hs.
Documento Nº: 7045172-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7045172-7982>

Tipo Documental 01.01.04.04



vTPB.doc



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.073.271/0001-41, com sede na Avenida São José, 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Interino, Senhor UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.470.752 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 033.060.884-39, residente e domiciliado na Avenida São José, nº 416, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú/PB, através de seu representante ACORDANTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CCMF sob o nº 08.907.776/0001-00, sediada na R. Artista Lúcia Nêlto de Lacerda, 340 - Ponta de Campina - CEP: 58.101-770 - Cabedelo/PB, representada por seu Comandante Geral, Coronel Sérgio Fonseca de Souza, doravante denominada PMPB, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica, visando desenvolver uma ação pedagógica de prevenção às drogas e à violência nas escolas do município.

 Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, 162, Centro - CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @prefcamalaui | admin@camalaui.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM58856] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.58803257-4045 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.58803257-4045>



PTB.doc



As aulas do programa serão destinadas aos estudantes, do 5º ano e do 7º ano do Ensino Fundamental, serão ministradas no decorrer de um semestre letivo, com a realização de 01 (uma) hora/aula por semana.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado como do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo ACORDANTE e aprovado pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual passa a integrar este ACORDO, independentemente da respectiva transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos participantes na execução deste acordo:

I - DA PMPB (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA):

- Oferecer Policiais Militares, devidamente habilitados, para desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD;
- Indicar um militar (Coordenador Regional) para, conjuntamente com o representante da Secretaria de Educação do Município, coordenar o Programa.

II - DO ACORDANTE:

- Inscrever as Escolas interessadas e programar, juntamente com a PMPB, a realização das aulas;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Instrutor Proerd, uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação

 Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, 162, Centro - CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @prefcamalaui | admin@camalaui.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM58856] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.58803257-4045 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.58803257-4045>



PTB.doc



PTB.doc

PTB.doc



preventiva sobre drogas e cultura de paz;

- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa;
- Fornecer camiseta e demais materiais necessários (com as logomarcas estilizadas da Polícia Militar e do Proerd, conforme modelo a ser apresentado pela PMPB) à realização das Formaturas, com data a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros);
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formados para as Formaturas, desmembradas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encaminhando-as das comitês, preenchimento e confecção das certificações, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual;
- Providenciar a impressão gráfica dos Livros dos Estudantes e dos certificados de conclusão do curso, conforme modelos a serem apresentados pela PMPB;
- Providenciar a reprodução do material didático-pedagógico a ser apresentado pela PMPB, para utilização dos alunos;
- Indicar um educador escolar para elo do Município e o Coordenador Regional do Programa;
- Caso o militar resida em cidade diferente do Município onde haverá a execução do Proerd, caberá à Prefeitura providenciar transporte para o deslocamento do policial militar (ida e volta) que ministrará aulas nas

 Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, 162, Centro - CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @prefcamalaui | admin@camalaui.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM58856] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.58803257-4045 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.58803257-4045>



PTB.doc



PTB.doc



escolas inscricas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das atividades previstas neste ACORDO, os recursos destinados conforme o Plano de Trabalho aprovada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, assim discriminados:

I - PMPB:

Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte da PMPB.

II - ACORDANTE:

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACORDO poderá, ainda, ser denunciado por qualquer dos participantes, observando o

 Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, 162, Centro - CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @prefcamalaui | admin@camalaui.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM58856] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.58803257-4045 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.58803257-4045>



PTB.doc



PTB.doc

PTB.doc



aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo qualquer das hipóteses que implique rescisão deste ACORDO, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos participantes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este ACORDO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício via PBDoc, ou pelo E-mail: procedimentos@gmail.com.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao ACORDANTE deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, situada na Avenida São José, nº 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú-PB.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à PMPB deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral, localizado na R. Amélia Lúcia Mello de Lascio, 340 - Ponta de Campina - CEP: 58.101-770 - Cabedelo/PB.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, nº 162, Centro - CEP: 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @camalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM586968] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.56903156-3083 - consulte a autenticidade em: <https://ptbdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.56903156-3083>



CPM586968



CPM586968



PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de números de telefone de quaisquer participantes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para resolver quaisquer divergências advindas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes convenientes e por 02 (duas) testemunhas.

Camalaú-PB, 12 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO

TESTEMUNHAS:

01. 3º SGT OPC Anderson Bezerra da Silva

Matr.: 521530-7

Coordenador Regional do Proerd.

02. Renata Tamiros Santos de Sousa

Matr.: 202502

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, nº 162, Centro - CEP: 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @camalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM586968] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.56903156-3083 - consulte a autenticidade em: <https://ptbdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.56903156-3083>



CPM586968



CPM586968

CPM586968



PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, nº 162, Centro - CEP: 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @camalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM586968] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.56903156-3083 - consulte a autenticidade em: <https://ptbdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.56903156-3083>



CPM586968



CPM586968



PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS - ACORDANTE

Orgão/Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB				09.073.271/0001-41
Endereço				
AVENIDA SÃO JOSÉ, 162, CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
CAMALAU - PB	PB	58530-000	(83) 99614-7375	Municipal
Nome do Responsável				
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO				
Cargo	Função		Matrícula	
Prefeito	Prefeito		202501	
Endereço da Prefeitura/Secretaria de Educação				
AVENIDA SÃO JOSÉ, 162				
			CEP	58530000

2 DADOS CADASTRAIS - PMPB

Orgão / Entidade	POLÍCIA MILITAR DA PARAIBA			CNPJ/CPF	08.907.776/0001-40	E.A.	Estadual
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP
Endereço	R. ANITA LUIZA MELLO DE LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CABEDELO/PB						CEP

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto - PROERD	Desenvolver uma ação pedagógica de prevenção à droga e a violência nas escolas do Município.		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Executar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd nas Escolas do Município.		
POLÍCIA MILITAR	a) Oferecer os profissionais, devidamente habilitados, para desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd, b) Indicar um Militar (Coordenador Regional) para, conjuntamente com o representante da Secretaria de Educação do Município, coordenar o Programa.		

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, nº 162, Centro - CEP: 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 | @camalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM586968] [SENHA] ANDERSON BEZERRA DA SILVA em 14/02/2025 - 09:03h.
Documento Nº: 7034455.56903156-3083 - consulte a autenticidade em: <https://ptbdoc.pb.gov.br/signapp/publicapp/autenticar/?m=7034455.56903156-3083>



CPM586968



CPM586968

CPM586968



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO Nº CPM-DES-2025/18672

Referência: processo Nº CPM-PRC-2025/00360

Assunto: EM4/PROERD - Convênio da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e a PMPB.

A(o) Comissão Permanente de Licitação da PMPB,

Em resposta ao OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/13082, o qual solicita análise jurídica acerca da renovação do Termo de Cooperação para execução do Programa Educacional PROERD nas escolas do Município de Camalaú; venho através deste informar que após a devida análise verifica-se a necessidade de pequenas alterações no referido instrumento, no tocante a retirada dos dados pessoais do acordante (RG e CPF) no termo de acordo de cooperação, a fim de atender as disposições constantes na ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024/GSC/CGE, DE 10 DE JULHO DE 2024. Após realizadas as alterações indicadas, não haverá óbice para formalização do presente instrumento.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025.

IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS
Procurador da PMPB
Assessoria Especial Administrativa da PMPB



Assinado com senha por [CPM38368] [SENHA] IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS em 19/02/2025 - 10:25hs.
Documento Nº: 7055747-1626 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar/?m=7055747-1626>



TPB:doc



PLANO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121703-6407 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar/?m=7121703-6407>



TPB:doc



PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS - ACORDANTE

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB				CNPJ 09.073.271/0001-41
Endereço AVENIDA SÃO JOSÉ, 162, CENTRO				
Cidade CAMALAU-PB	UF PB	CEP 58530-000	DDD/Telefone (83) 99619-7575	E.A. Municipal
Nome do Responsável UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO				
Cargo Prefeito	Função Prefeito			Matrícula 202501
Endereço da Prefeitura/Secretaria de Educação AVENIDA SÃO JOSÉ, S/N				
			CEP 58530-000	

2 DADOS CADASTRAIS - PMPB

Órgão / Entidade	POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA			CNPJ/CPF	08.997.776/0001-00	E.A.	Federal
ENDERECO	R. ANNITA LUIZA MELLO DI LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CARIDELOPI						CEP
							58.101-770
Nome do responsável	SÉRGIO FONSECA DE SOUZA						
Cargo	CORONEL PM	Função	COMANDANTE GERAL	Matrícula	570.650-2		
Endereço	R. ANNITA LUIZA MELLO DI LASCIO, 340 - PONTA DE CAMPINA - CARIDELOPI			CEP	58.101-770		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto - PROERD
Desenvolver uma ação pedagógica de prevenção às drogas e à violência nas escolas do Município.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Executar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência- Proerd nas Escolas do Município.
POLÍCIA MILITAR
a) Oferecer os profissionais, devidamente habilitados, para desenvolver o Programa Educacional de Resistência

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121703-6407 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar/?m=7121703-6407>



TPB:doc



às Drogas - Proerd;
b) Indicar um Militar (Coordenador Regional) para, conjuntamente com o representante da Secretaria de Educação do Município, coordenar o Programa.
PREFEITURA MUNICIPAL.
a) Inscrever as Escolas interessadas e programar, juntamente com a PMPB, a realização das aulas;
b) Providenciar a impressão gráfica dos Livros do Estudante, dos certificados de conclusão do curso, conforme modelos a serem apresentados pela PMPB;
c) Providenciar a reprodução do material didático-pedagógico a ser apresentado pela PMPB, para utilização dos Instrutores Proerd e alunos;
d) Providenciar a confecção e impressão serigráfica das camisas para os alunos que participarem do referido Programa, com as logomarcas estilizadas da Polícia Militar e do Proerd, conforme modelo a ser apresentado pela PMPB;
e) Providenciar a confecção e impressão serigráfica dos bonês para os alunos que participarem do referido Programa com as logomarcas citadas na alínea "f";
f) Promover a solenidade de Formatura Proerd conforme padrão apresentado pela PMPB;
g) Indicar um Educador Escolar para elo do Município e o Coordenador Regional do Programa;
h) Caso o militar resida em cidade diferente do Município onde haverá a execução do Proerd, caberá à Prefeitura providenciar transporte para o deslocamento do policial militar (ida e volta) que ministrará aulas nas escolas inscritas.

4. EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO
1	Executar o Proerd nas Escolas do Município de Camalaú-PB, de acordo com a disponibilidade de instrutores da Coordenação Estadual.
ETAPA/FASE	
1	
1.1	Relacionar o número de Escolas a serem atendidas pelo Proerd.
1.2	Relacionar o quantitativo de alunos do 5º ano a serem atendidos pelo Proerd.
1.3	Relacionar o quantitativo de alunos do 7º ano a serem atendidos pelo Proerd.
1.4	Relacionar o quantitativo de alunos da Educação Infantil e Séries Iniciais a serem atendidos pelo Proerd.
1.5	Confeccionar a quantidade de Livros do Estudante do 5º ano, suficientes para serem distribuídas a cada aluno atendido.
1.6	Confeccionar a quantidade de Livros do Estudante e livretos do 7º ano, suficientes para serem distribuídos a cada aluno atendido.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121703-6407 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar/?m=7121703-6407>



TPB:doc



1.7	Confeccionar a quantidade de material de divulgação (tais como banners, folders, cartazes, adesivos, entre outros) suficientes para campanhas educativas e preventivas.
1.8	Confeccionar a quantidade de camisas suficientes para ser distribuída a cada aluno atendido.
1.9	Confeccionar a quantidade de bonês suficientes para ser distribuída para cada aluno atendido.
1.10	Confeccionar a quantidade de Certificados suficientes para serem distribuídos a cada aluno atendido.
1.11	Disponibilizar local, transporte, água, sonorização, decoração para a formatura dos alunos atendidos pelo Proerd ao final do Curso.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela Coordenação Estadual do Proerd, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data de assinatura.

6 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar serão provenientes do tesouro Municipal, não havendo qualquer repasse de recursos financeiros por parte da PMPB.

7 DECLARAÇÃO

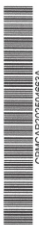
Na qualidade de representante legal do ACORDANTE, declaro, para devido fins de prova junto à Polícia Militar da Paraíba, para efeitos e sob as penas de Lei, que os recursos para fazer face às despesas estão devidamente alocados no Plano Plurianual de Investimento (PPA) e no Orçamento Anual.

Camalaú-PB, 20 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121703-6407 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7121703-6407>



CPM47487



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Municipal de Camalaú-PB

8 APROVAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

APROVADO

Cabedelo-PB, ____ de ____ de 2025.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC
Representante legal da PMPB

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121703-6407 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7121703-6407>



CPM47487



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EMENTA: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.073.271/0001-41, com sede na Avenida São José, 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Interino, Senhor UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida São José, nº 416, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú/PB, doravante denominado ACORDANTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.907.776/0001-00, sediada na R. Anília Luiza Mello de Lascio, 340 - Ponta de Campina - CEP: 58.101-770 - Cabedelo/PB, representada por seu Comandante Geral, Coronel Sérgio Fonseca de Souza, doravante denominada PMPB, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica, visando desenvolver uma ação pedagógica de prevenção às drogas e à violência nas escolas do município. As aulas do programa serão destinadas aos estudantes, do 5º ano e do 7º ano do Ensino Fundamental, serão ministradas no decorrer de um semestre letivo, com a realização de 01 (uma) hora/aula por semana.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121687-7103 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7121687-7103>



CPM47487



Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo ACORDANTE e aprovado pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual passa a integrar este ACORDO, independentemente da respectiva transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos participantes na execução deste acordo:

I - DA PMPB (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA):

- Oferecer Policiais Militares, devidamente habilitados, para desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD;
- Indicar um militar (Coordenador Regional) para, conjuntamente com o representante da Secretaria de Educação do Município, coordenar o Programa.

II - DO ACORDANTE:

- Inscriver as Escolas interessadas e programar, juntamente com a PMPB, a realização das aulas;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Instrutor Proerd, uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121687-7103 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=7121687-7103>



CPM47487



inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa;

- Fornecer camisetas e demais materiais necessários (com as logomarcas estilizadas da Polícia Militar e do Proerd, conforme modelo a ser apresentado pela PMPB) à realização das Formaturas, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros);
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual;
- Providenciar a impressão gráfica dos Livros dos Estudantes e dos certificados de conclusão do curso, conforme modelos a serem apresentados pela PMPB;
- Providenciar a reprodução do material didático-pedagógico a ser apresentado pela PMPB, para utilização dos alunos;
- Indicar um educador escolar para elo do Município e o Coordenador Regional do Programa;
- Caso o militar resida em cidade diferente do Município onde haverá a execução do Proerd, caberá à Prefeitura providenciar transporte para o deslocamento do policial militar (ida e volta) que ministrará aulas nas escolas inscritas.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 | @pmcamalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121687-7103 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=7121687-7103>



TPB:doc



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução das atividades previstas neste ACORDO, os recursos destinados conforme o Plano de Trabalho aprovada pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, assim discriminados:

I – PMPB:

Não haverá qualquer repasse de recursos financeiros por parte da PMPB.

II - ACORDANTE:

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACORDO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos participantes, observando o aviso de trinta dias anteriores ao término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 | @pmcamalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121687-7103 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=7121687-7103>



TPB:doc



PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo qualquer das hipóteses que implique rescisão deste ACORDO, fica o ACORDANTE responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos participantes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este ACORDO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício via PBDoc, ou pelo E-mail: proerdparaiba@gmail.com.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao ACORDANTE deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, situada na Avenida São José, n° 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú-PB

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à PMPB deverão ser entregues no Quartel do Comando Geral, localizado na R. Anitta Luiza Mello de Lascio, 340 – Ponta de Campina – CEP: 58.101-770 – Cabedelo/PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 | @pmcamalau | administracao@camalau.pb.gov.br



Assinado com senha por [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 25/02/2025 - 13:49hs.
Documento Nº: 7121687-7103 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=7121687-7103>



TPB:doc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/15454

Cabedelo - Pb, 25 de fevereiro de 2025.

Jomário Fernandes de Lima - CEL QOC
Coordenador do EM4

Assunto: Termo de Cooperação e Plano de Trabalho assinados pelo CMTG.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação constante no CPM-PRC-2025/00360, encaminho para Vossa Senhoria Termo de Cooperação e Plano de Trabalho assinados pelo Comandante-Geral.

Respeitosamente,

REBECA Fernandes de O. L. Sobreira - 1º TEN QOC
Setor de Projetos e Convênios
Agência de Contratações da PMPB



Assinado com senha por [CPM68625] [SENHA] REBECA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, SOBREIRA em 25/02/2025 - 14:18hs.
Documento Nº: 7122380-5253 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=7122380-5253>



TPB:doc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHO Nº CPM-DES-2025/21656

Referência: OFÍCIO Nº CPM-PRC-2025/00360, 26/02/2025

Assunto: Convênio da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, assinado pelo Cmt Geral.

Ao PROERD/11 BPM - Coordenação Regional do PROERD,

Encaminho o DOCUMENTO NºCPM-PRC-2025/00360 com o Termo de Cooperação(#7121687) e Plano de Trabalho (#7121703) da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, para aplicação do Proerd, após assinatura do Exmº Sr. Comandante Geral, para conhecimento e devidas medidas pertinentes.

2. Informo-vos ainda que se faz necessário que uma cópia seja entregue na Secretaria de Educação do município para devida publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 14.133/21, além da confecção de materiais de acordo com o Plano de trabalho, com a entrega das mídias dos arquivos das cartilhas e demais materiais gráficos para confecção.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Arcanjo Targino de Miranda
Coordenadora Estadual do Proerd
Proerd/PMPB



Assinado com senha por [CPM53786] [SENHA] MARIA APARECIDA ARCANJO TARGINO DE MIRANDA em 26/02/2025 - 15:33hs
Documento Nº 7134295-9528 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signex/publico/app/autenticar/?m=7134295-9528>



YTPB.doc

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º 09.073.271/0001-41, e do outro lado, **"DEADLINE PRODUÇÕES LTDA"** - CNPJ nº **47.412.593/0001-67**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Apresentação da atração artística musical **"ROBBY"**, no evento público denominado **"Festa de emancipação política"**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 18 de março de 2025, com início às 00h e duração mínima de 2h (duas horas)", com valor total de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025, do Processo Administrativo nº 00011/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023;

Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **"DEADLINE PRODUÇÕES LTDA"** - CNPJ nº **47.412.593/0001-67**, cujo objeto é a "Apresentação da atração artística musical **"ROBBY"**, no evento público denominado **"Festa de emancipação política"**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 18 de março de 2025, com início às 00h e duração mínima de 2h (duas horas), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de março de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º 09.073.271/0001-41, e do outro lado **"ROTTA ENTRETENIMENTOS LTDA"** - CNPJ nº **38.129.468/0001-53**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Apresentação da atração artística musical **"Banda Forrozão das Antigas"**, no evento público denominado **"Festa de emancipação política"**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 18 de março de 2025, com início às 22h e duração mínima de 2h (duas horas)", com valor total de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2025, do Processo Administrativo nº 00012/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **"ROTTA ENTRETENIMENTOS LTDA"** - CNPJ nº **38.129.468/0001-53**, cujo objeto é a Apresentação da atração artística musical **"Banda Forrozão das Antigas"**, no evento público denominado **"Festa de emancipação política"**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 18 de março de 2025, com início às 22h e duração mínima de 2h (duas horas), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de março de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito